



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

MED 000083.2009.05.0007-04
Página 01

COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
CODIN

MEDIAÇÃO 000083.2009.05.0007-04

REQUERENTE (S): Município de Salvador – Procuradora Geral

REQUERIDO (S): Postdata Serviços e Gestão de Saúde Ltda e SINDADOS – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares da Bahia


ATA DE AUDIÊNCIA

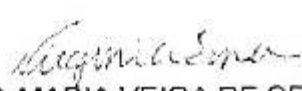
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho, na Av. Sete de Setembro, 308, Vitória, Salvador, às 14:00hs, compareceram perante o Exmª Srª Procuradora Regional do Trabalho, Drª **VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENA**, o **SINDADOS – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA BAHIA**, representado pela Diretora, Srª Maria Ângela da Mata Santos (RG n. 0165705450), acompanhada do Advogado, Dr. Lucas Sousa da França Silva, OAB/BA nº 20.722; o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, representado pelo Procurador, Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, OAB/BA nº 20.616; a **POSTDATA**, representada pelo Diretor, Sr. Fernando Guimarães Borba, RG Nº 0044131488, acompanhado do Patrono, Dr. Marcelo Junqueira Ayres Filho, OAB/BA nº 16.180. **Aberta a audiência**, a Procuradora oficiante indagou do sindicato profissional quanto à conferência das planilhas relativas aos cálculos da verbas resilitórias dos trabalhadores, conforme o que fora estabelecido na audiência realizado em 05 de março do corrente, tendo sido afirmado que a conferência foi elaborada, tendo sido detectada algumas discrepâncias entre os cálculos efetuados pela empresa e os cálculos efetuados pelo sindicato profissional, todavia não tendo este repassado os cálculos para a empresa e nem os trazidos para esta audiência. Pela Procuradora oficiante foi dito que diante da ausência de elementos concretos para se discutir o somatório do crédito dos trabalhadores, determinava o sobrestamento da tramitação deste Procedimento. A empresa fez a entrega ao Sindicato profissional da relação dos trabalhadores

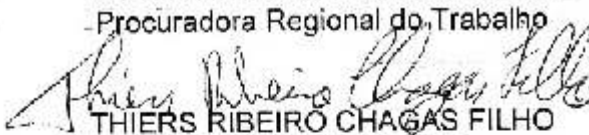


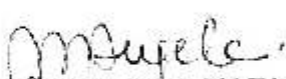
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

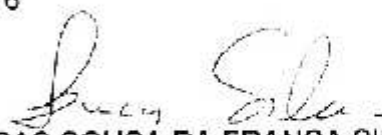
MED 000083 2009.05 000/7-04
Página 02

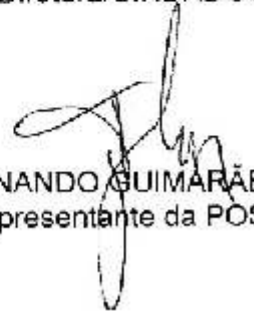
afastados por doença comum e ocupacional, bem como em razão de licença maternidade, em atenção a quanto determinado na audiência anterior. Nada mais havendo foi determinado o encerramento da ata, que foi digitada por mim,  Dorival Silva Pereira, Técnico Administrativo/Secretário de Audiências da CODIN, e que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.



VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENA
Procuradora Regional do Trabalho


THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Procurador do Município
OAB/BA nº 20.616


MARIA ÂNGELA DA MATA SANTOS
Diretora/SINDADOS


LUCAS SOUSA DA FRANÇA SILVA
Advogado/SINDADOS/
OAB/BA nº 20722


FERNANDO GUIMARÃES BORBA
Representante da POSTDATA


MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO
Advogado/POSTDATA/OAB/BA nº 16.180